

## PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Na UFRN os docentes efetivos possuem carreira regulamentada pela lei nº 12.772/2012 que traça as regras para o desenvolvimento do docente na sua carreira, conforme tabela abaixo:

CARGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE (Alteração por Promoção)	NÍVEL (Alteração por Progressão)	NECESSÁRIO
Professor de Magistério Superior	Titular	E	ÚNICO	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em D4 + <b>Memorial</b>
	Associado	D	4	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em D3
			3	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em D2
			2	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em D1
			1	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em C4 + <b>Doutorado</b>
	Adjunto	C	4	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em C3
			3	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em C2
			2	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em C2
			1	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em B2
	Assistente	B	2	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em B1
			1	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em A2
	Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	A	2	Avaliação de Desempenho + Intervalo de 24 meses em A1
			1	Início da Carreira

Verifica-se na tabela que o docente inicia sua carreira na Classe A, como Auxiliar, Assistente-A ou Adjunto-A, a depender de sua titulação. E por progressão e promoção pode evoluir até a classe E, nível Único. Sendo a progressão a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.

## PROGRESSÃO

A progressão na Carreira de Magistério Superior ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos na lei nº 12.772/2012 e observará, cumulativamente:

- ✓ cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível;
- ✓ aprovação em avaliação de desempenho.

## PROMOÇÃO

Já a promoção ocorrerá observados o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

- ✓ para a Classe B, com denominação de Professor Assistente, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- ✓ para a Classe C, com denominação de Professor Adjunto, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- ✓ para a Classe D, com denominação de Professor Associado:
  - a) possuir o título de doutor;
  - b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- ✓ para a Classe E, com denominação de Professor Titular:
  - a) possuir o título de doutor;

b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

### **OBSERVAÇÃO**

Na UFRN, a Progressão e a Promoção são realizadas via Sigaa, sem a necessidade de abertura de processo. E para isso é necessário que o docente atualize seu Relatório Individual Docente – RID no Sigaa, para que sua chefia imediata faça sua avaliação. Exceto na modalidade Promoção Acelerada que deve ser solicitada via abertura de processo.

## **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO DOCENTE**

Os docentes com estágio probatório homologado e que atenderem os seguintes requisitos de titulação podem solicitar abertura de processo de aceleração da promoção:

- ✓ para o nível inicial da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de mestre;
- ✓ para o nível inicial da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de doutor.

## COMO SOLICITO ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO DOCENTE?

Diferente da promoção comum a acelerada depende da abertura de processo, para isso os docentes da EMCM devem solicitar a abertura do processo na Secretaria de Processos e Pessoas com os seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
✓ Requerimento Padrão à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Disponível em: SIGRH > SERVIÇOS > DOCUMENTOS > FORMULÁRIOS > REQUERIMENTOS > REQUERIMENTO PADRÃO.
✓ Portaria de Homologação do Estágio Probatório
✓ Diploma (Certificado ou Declaração)

## RETRIBUIÇÃO POR TÍTULO

A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição:

- ✓ Vencimento Básico para cada Carreira, cargo, classe e nível;
- ✓ Retribuição por Titulação - RT.

A Retribuição por Titulação é devida ao docente com a Carreira, cargo, classe, nível e titulação comprovada. E para solicitá-la os docentes da EMCM devem requisitar a abertura de processo na Secretaria de Processos e Pessoas.

## COMO SOLICITO RT?

Para solicitar a abertura do processo na Secretaria de Processos e Pessoas e requisitar a RT são necessários os seguintes documentos:

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Requerimento Padrão à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Disponível em: SIGRH > SERVIÇOS > DOCUMENTOS > FORMULÁRIOS > REQUERIMENTOS > REQUERIMENTO PADRÃO.

Diploma (Certificado ou Declaração) em razão de especialização, mestrado ou doutorado